



CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

— 2023

S E M P R E P A R C E I R O S

CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

2023

VERSÃO APROVADA EM 22/06/2023

Sumário

MENSAGEM DO PRESIDENTE - pg.5

CAPÍTULO I - pg.6
ESSÊNCIA 3TENTOS

CAPÍTULO II - pg.8
PRINCÍPIOS DA COMPANHIA

CAPÍTULO III - pg.13
RELACIONAMENTOS DA COMPANHIA

SEÇÃO I - pg.14
Relacionamento com Clientes

SEÇÃO II - pg.14
Relacionamento com Fornecedores e Parceiros de Negócios

SEÇÃO III - pg.15
Relacionamento com Acionistas

SEÇÃO IV - pg.15
Relacionamento com Associações e Entidades de Classe

SEÇÃO V - pg.15
Relacionamento com Concorrentes

SEÇÃO VI - pg.16
Relacionamento com Órgãos Governamentais e Reguladores

SEÇÃO VII - pg.17
Relacionamento com a Imprensa

SEÇÃO VIII - pg.17
Relacionamento com o Meio Ambiente

CAPÍTULO IV - pg.18
CONFLITO DE INTERESSES E PRIVILÉGIOS

CAPÍTULO V - pg.22
PARTICIPAÇÃO DO COMITÊ DE AUDITORIA

CAPÍTULO VI - pg.24
TREINAMENTO E CONFORMIDADE

CAPÍTULO VII - pg.26
VIOLAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA E CANAL DE DENÚNCIAS

CAPÍTULO VIII - pg.29
DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO I - pg.31
TERMO DE COMPROMISSO

Mensagem do presidente

Prezado(a) Colaborador(a) e Terceiro(a),

O presente Código de Conduta e Ética (“Código de Conduta”) consolida as diretrizes e normas de comportamento que consideramos eticamente corretas, visando regular as condutas e ações de todos os colaboradores (independentemente da posição hierárquica), parceiros de negócios, prestadores de serviços, fornecedores e demais terceiros que possuem relação conosco, estabelecendo os compromissos éticos destes para com a Três Tentos Agroindustrial S/A (“Companhia”).

Devemos, portanto, realizar nossas atividades conforme os princípios e regras éticas apresentadas neste Código de Conduta e, com a sua especial participação, aprimorar e garantir a imagem e a reputação da Companhia, reconhecida pela excelência e qualidade de seus serviços e produtos.

Recomendamos que você dedique um tempo adequado para conhecer e assimilar o conteúdo deste Código de Conduta.

Sua efetiva identidade pessoal com nossa cultura corporativa é fator crítico de sucesso para que a organização assegure a ética e a integridade como elementos centrais em todos os seus relacionamentos e atividades.

O comprometimento dos colaboradores e demais terceiros que possuam relação com a Companhia é fundamental para que o Código de Conduta seja um instrumento verdadeiro e de orientação da conduta em nome da Companhia. Todos são responsáveis por sua aplicação no cotidiano profissional.

A assinatura do Termo de Compromisso, anexo a este Código de Conduta, é obrigatória e expressa a concordância no cumprimento dos princípios e orientações nele contidos.

Diretor Presidente



CAPÍTULO I

Essência 3tentos

Nosso propósito

Promover a evolução do campo ao lado do produtor, colaboradores e sociedade.

Pilares da marca



VALOR DO
CAMPO

O campo é a base de nosso negócio, e disso a gente entende. Nos orgulhamos e sabemos da importância que ele tem para o desenvolvimento da Sociedade.



VALOR DA
PARCERIA

Parceria é estar próximo, sempre. Somos feitos por pessoas que colaboram para o crescimento e prosperidade mútua.



VALOR DA
SEGURANÇA

Queremos que as pessoas sintam-se seguras com a 3tentos, porque todas as nossas relações são verdadeiras e honestas.

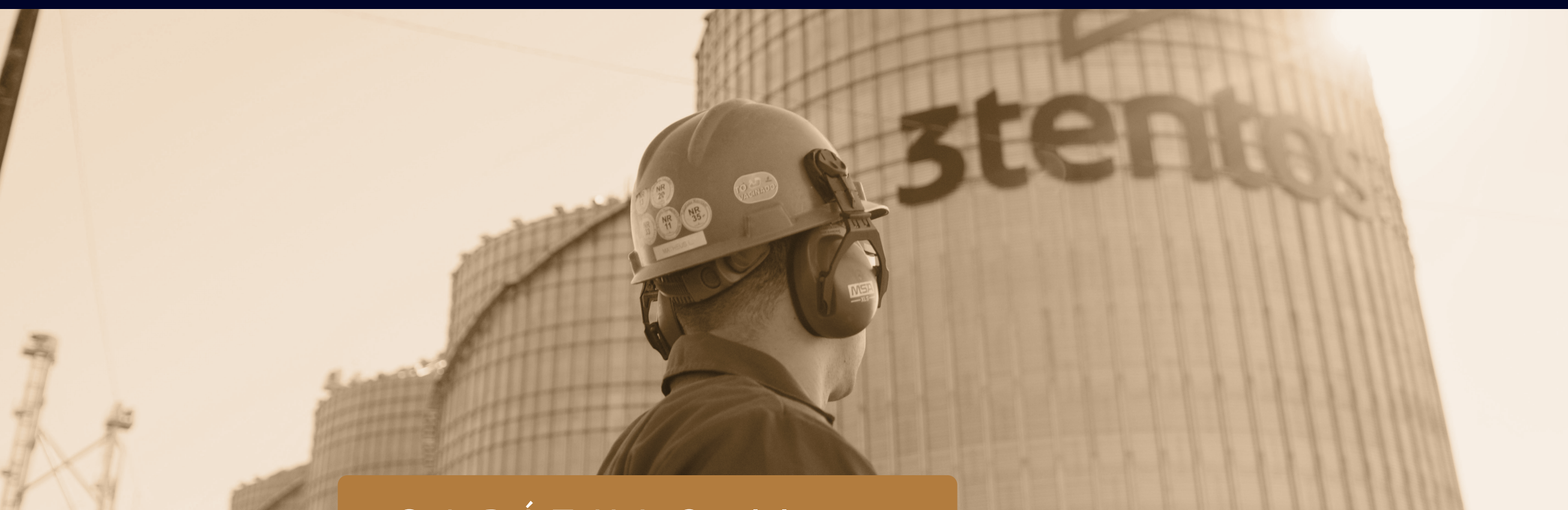
Nosso posicionamento

Nascida do campo, a 3tentos é uma empresa com orgulho de seu trabalho, atuando com determinação na originação de grãos, sementes, fertilizantes, proteção de cultivos e indústria.

Somos amigos do cliente sempre, do plantio a colheita, parceiros determinados a prosperar, superar os desafios e produzir mais com o agricultor.

Somos visionários, queremos estar comprometidos com a inovação, a sustentabilidade e o crescimento do agronegócio, para o desenvolvimento da sociedade.

O desejo da marca 3tentos é perpetuar o convívio com todos, por meio de uma relação de amizade e confiança.



CAPÍTULO II

Princípios da Companhia

Transparência

A Companhia considera a transparência nas relações com os seus colaboradores questão fundamental para a construção de um ambiente de confiança mútua e de responsabilidade em todos os níveis da Companhia.

Não discriminação

A Companhia não admite, nos processos de recrutamento e seleção, treinamento, remuneração, promoção, desligamento, transferência ou quaisquer outros fatores relativos ao desempenho profissional, qualquer forma de discriminação negativa e/ou injuriosa relativa à raça, idade, gênero, cor, nacionalidade, religião, orientação sexual, deficiência e/ou qualquer outra característica pessoal.

Prevenção de assédio e danos morais

A Companhia não tolera qualquer tipo de assédio, moral ou sexual, ou qualquer conduta que possa ser caracterizada como ofensiva ou constrangedora e que ocasione alguma forma de dano moral a qualquer colaborador.

Proibição de trabalho ilegal e exploração

A Companhia não admite também a utilização do trabalho forçado ou em condições análogas à de escravidão, compulsório, infantil ou qualquer outra forma de exploração que agrida a dignidade humana dentro ou fora da Companhia. Portanto, a Companhia incorpora em seus princípios e ações a Declaração Universal dos Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas (ONU) e o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Liberdade política

O voto e a filiação a partidos políticos é uma escolha que compete a cada colaborador, não podendo este ser induzido de qualquer forma por superiores hierárquicos ou colegas. Além disso, a situação profissional de um colaborador não pode ser influenciada, prejudicada ou favorecida por causa de sua escolha política.

Política de consumo de substâncias

A Companhia endossa a política governamental restritiva ao consumo de bebida alcoólica e drogas ilegais, bem como não tolera que o colaborador esteja sob efeito dessas substâncias durante a jornada e/ou no ambiente de trabalho. Por ser nocivo à saúde e causar incômodo aos não fumantes, o fumo também não é permitido nos ambientes internos da Companhia, de acordo com a legislação em vigor.

Postura íntegra

Sempre que o colaborador estiver na condição de representante da Companhia, numa situação profissional ou social, deve honrar com os princípios de honestidade e integridade aqui expressos, não adotando posturas ou atitudes que possam comprometer a imagem, a reputação e os interesses da Companhia.

Segurança e saúde no trabalho

A Companhia respeita todas as normas relativas à saúde e segurança no local de trabalho, sendo assim, os gestores e demais colaboradores devem se comprometer com os procedimentos e instruções que regulam e preservam a segurança e a saúde.

Responsabilidade pelos bens da empresa

Todos os colaboradores são responsáveis pela guarda, zelo e conservação de ativos e propriedades da Companhia, sendo que nenhum colaborador pode apropriar-se de ativos ou recursos da Companhia, nem utilizá-los para benefício próprio ou de terceiros.

Preservação das informações

Cada colaborador deve zelar para que as informações de propriedade da Companhia fiquem devidamente protegidas e não possam ser acessadas por pessoal não autorizado, de acordo com a Política de Proteção de Dados Pessoais e a Política de Segurança da Informação, disponíveis na intranet e no site da Companhia.

Uso ético de meios eletrônicos de informação

Todas as informações da Companhia passíveis de divulgação estão disponíveis no nosso site (3tentos.com.br), portanto, não se admite a transmissão pela Internet ou por outro meio de qualquer informação ou documento interno, de caráter confidencial, inclusive informações de clientes ou de colaboradores. Os colaboradores devem usar os recursos disponíveis de comunicação eletrônica única e exclusivamente para fins profissionais, dentro das exigências legais e segundo os princípios éticos deste Código de Conduta. Assim, não deve transmitir comentários difamatórios, usar linguagens, imagens ou arquivos que sejam ofensivos ou induzam qualquer forma de discriminação.

Privacidade e proteção de dados pessoais

O tratamento de dados pessoais de clientes e de funcionários deve ser feito de forma ética, sigilosa e de acordo com as leis e normas externas e com a Política de Proteção de Dados Pessoais e a Política de Segurança da Informação disponíveis na intranet e no site da Companhia. Novos produtos e serviços devem zelar pela privacidade desde a fase de concepção.

Integridade das informações e conformidade legal

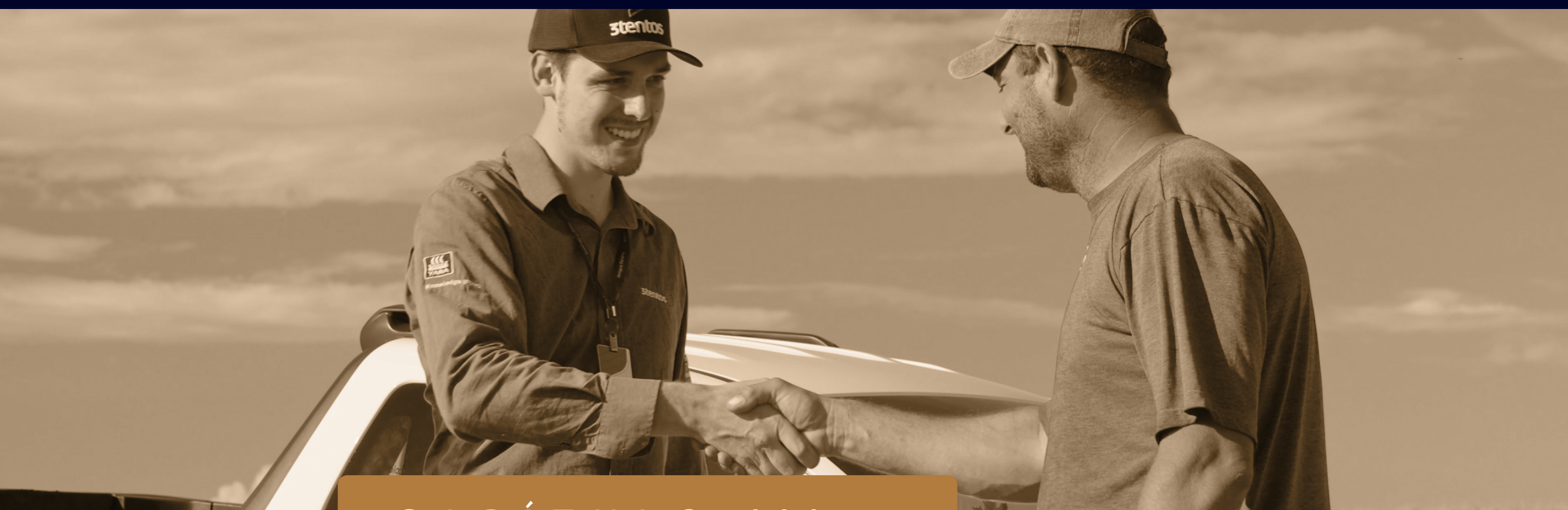
Todos os colaboradores são responsáveis pelas informações seguras e precisas contidas nos registros e documentações que dão sustentação para as atividades da Companhia, portanto devem assegurar a correção e adequação dos dados, bem como manter toda a documentação de acordo com os procedimentos estabelecidos e as exigências legais/fiscais. É preciso estar ciente que esses requisitos ajudam a garantir que a Companhia seja administrada com eficácia e os relatórios financeiros forneçam aos acionistas informações precisas e seguras sobre o desempenho financeiro da Companhia.

Sigilo e ética na divulgação de informações

É de responsabilidade de todos os colaboradores da Companhia proteger e guardar sigilo sobre informação relevante ainda não divulgada pela Companhia ao mercado, bem como não divulgar ou utilizá-la em benefício próprio ou de outros, observadas as políticas internas da Companhia, disponíveis na intranet e no site da Companhia, e a legislação e regulamentação aplicáveis.

Valorização de pessoas

A Companhia acredita que seus colaboradores são parte fundamental do seu sucesso enquanto empresa e incentiva seu contínuo desenvolvimento. Os gestores devem utilizar a meritocracia como critério para promover o desenvolvimento profissional dos colaboradores da Companhia e proporcionar um ambiente de trabalho respeitoso, equitativo e inclusivo para todos.



CAPÍTULO III

Relacionamentos da Companhia

S E Ç Ã O I

Relacionamento com Clientes

O relacionamento da Companhia com os clientes deve ser pautado na cortesia e presteza; atendimento eficaz; respeito aos direitos do cliente; transparência nas operações realizadas; receptividade e tratamento adequado das sugestões e críticas recebidas; confidencialidade das informações recebidas; e dignidade e lealdade, não fornecendo informações enganosas ou imprecisas sobre produtos da Companhia.

É proibida a divulgação de informação referente a clientes, salvo nas hipóteses e nos termos legalmente previstos.

Deve ser garantido aos clientes acesso a canais de comunicação habilitados para receber eventuais reclamações, solicitações, sugestões e denúncias.

S E Ç Ã O II

Relacionamento com Fornecedores e Parceiros de Negócios

A contratação de fornecedores e parceiros de negócios deve observar critérios ambientais, sociais, técnicos e éticos, e ser baseada na idoneidade, capacidade financeira e profissional da Companhia de entregar produtos e serviços de alta qualidade a preços justos.

Todos os colaboradores autorizados devem respeitar as condições contratuais e comerciais e salvaguardar o sigilo das informações estabelecidas entre a Companhia e os fornecedores e parceiros de negócio, bem como estes também se obrigam a zelar pelas condições de confiança mútua quanto ao sigilo e garantias contratuais, sob pena da ruptura das relações comerciais.

A Companhia não admite que, no trato com fornecedores e parceiros de negócio, qualquer colaborador obtenha vantagem pessoal mediante influência de sua posição na Companhia.

Os parceiros de negócios e fornecedores contratados pela Companhia devem atender a toda a legislação vigente, inclusive a trabalhista, tributária e ambiental, e não podem explorar a mão de obra infantil, forçada ou em condições análogas à de escravidão.

Todos os fornecedores e parceiros de negócio devem pautar seu comportamento pelos princípios expressos neste Código de Conduta. Em qualquer momento, o fornecedor ou parceiro de negócio que deixar de atender às exigências citadas será desqualificado.

SEÇÃO III

Relacionamento com Acionistas

A Companhia respeita o princípio de igualdade de tratamento entre seus acionistas, é transparente na distribuição de dividendos nos demonstrativos da situação econômico-financeira e é proativa na disponibilização de informações por meio de colaboradores autorizados.

SEÇÃO IV

Relacionamento com Associações e Entidades de Classe

A Companhia possui profundo respeito e reconhece o importante papel que as associações e entidades de classe representam para o seu negócio.

A Companhia e seus colaboradores devem observar os acordos coletivos aplicáveis às suas atividades.

As comunicações e inter-relacionamento da Companhia com as associações e entidades de classe só devem ser feitos pelos colaboradores cuja função esteja diretamente a elas relacionada e aqueles designados pela Diretoria.

SEÇÃO V

Relacionamento com Concorrentes

Todos os colaboradores devem atuar de acordo com os princípios de livre concorrência, zelar pela concorrência leal e não se engajar em atividades ou negócios lesivos ao consumidor, à administração pública ou à sociedade.

A obtenção de informações deve ocorrer de maneira lícita e transparente, a fim de não expor os negócios perante a concorrência, preservando o sigilo das informações em seu poder.

Nenhum colaborador está autorizado a fornecer informações estratégicas da Companhia, confidenciais ou, sob qualquer outra forma, prejudiciais aos negócios da Companhia a quaisquer terceiros, incluindo, mas não se limitando aos concorrentes.

SEÇÃO VI

Relacionamento com Órgãos Governamentais e Reguladores

A Companhia mantém um relacionamento ético e transparente com os órgãos governamentais e reguladores, não sendo tolerado qualquer tipo de concessão de vantagens ou privilégios a funcionários públicos no exercício de sua função, bem como o pagamento, seja em dinheiro, presentes, serviços ou qualquer benefício de valor com o objetivo de suborno ou tratamento especial.

As comunicações da Companhia com os órgãos governamentais e reguladores só devem ser feitas pelos colaboradores cuja função esteja diretamente a eles relacionada e aqueles designados pela Diretoria.

A Companhia e seus colaboradores se comprometem a cumprir a legislação e não executar qualquer ação que viole as leis e regulamentos vigentes.

Todo colaborador, quando estiver representando publicamente a Companhia, deve abster-se de manifestar opinião sobre atos de funcionários públicos, ou mesmo de fazer comentários de natureza política.

Os colaboradores designados devem colaborar e ser diligentes no atendimento a procedimentos decorrentes de exigências de quaisquer órgãos reguladores.

A Companhia e seus colaboradores comprometem-se a atender todas as leis, normas e regulações aplicáveis, incluindo o pagamento de tributos.

SEÇÃO VII

Relacionamento com a Imprensa

A Companhia responde de modo transparente às consultas solicitadas pela imprensa, instituições financeiras e autoridades, sempre resguardando os seus interesses comerciais e visando tão somente a divulgação institucional de produtos e serviços e o esclarecimento de suas ações.

A Companhia não permite que os colaboradores deem entrevistas a qualquer órgão de imprensa ou tenham sua imagem divulgada em assuntos referentes à Companhia, sem autorização da área de marketing e comunicação da Companhia.

As comunicações da Companhia com a imprensa só devem ser feitas pela Presidência ou pessoa por este autorizada, por meio da área de marketing e comunicação.

As informações divulgadas pela Companhia internamente devem ser previamente aprovadas pela área de marketing e comunicação, uma vez que todas as informações divulgadas pela Companhia, seja internamente ou para a imprensa, devem estar alinhadas.

SEÇÃO VIII

Relacionamento com o Meio Ambiente

A Companhia respeita a legislação ambiental brasileira e apoia iniciativas e atividades visando o desenvolvimento sustentável do País.

A Companhia acredita na importância de ações sustentáveis para a conservação de recursos naturais e preservação do planeta.

Os colaboradores devem conduzir suas atividades e seus projetos com respeito ao meio ambiente, seguindo as normas e regulamentações sanitárias, de forma a não prejudicar o equilíbrio ambiental natural.



CAPÍTULO IV

Conflito de Interesses e Privilégios

Existe conflito de interesses quando o colaborador utiliza sua influência ou comete atos com o intuito de alcançar interesses particulares e que se contraponham aos interesses da Companhia ou que possam causar danos ou prejuízos a ela.

Atos ou omissões que resultem nas situações acima são vedados em todas as relações envolvendo colaboradores e/ou representantes da Companhia.

Nenhum presente ou entretenimento deve, em hipótese alguma, ser utilizado para influenciar inadequadamente, recompensar alguma decisão ou que vise qualquer benefício para a Companhia.

“Um colaborador é abordado por um fornecedor que oferece vantagens pessoais, como presentes caros ou convites para eventos exclusivos, em troca de preferência na seleção de fornecedores pela empresa. O colaborador deve prontamente recusar essas ofertas e relatar o incidente ao seu superior e à Área de Riscos e Compliance, protegendo a integridade da empresa.”

Sob nenhuma circunstância os colaboradores devem oferecer privilégios, subornos, propinas ou outros tipos de pagamento semelhantes, direta ou indiretamente, durante a realização de atividades comerciais ou de qualquer modo.

Essas proibições se aplicam independente da conduta envolver funcionários do governo, empresas privadas ou indivíduos e independente do valor envolvido.

O colaborador não pode oferecer ou aceitar brinde, presente, viagem, refeição ou entretenimento que tenha por objetivo influenciar ou comprometer a imparcialidade das decisões da Companhia ou gerar qualquer expectativa de reciprocidade, obrigação ou troca de favor.

Brindes ou presentes

Brindes ou presentes podem ser oferecidos e recebidos pelo colaborador desde que, além de estarem em conformidade com as premissas dispostas acima, não ultrapassem o limite total de R\$ 500,00 por ano de um mesmo fornecedor ou parceiro e não sejam em dinheiro ou equivalente (cartões, vouchers, vales etc.).

Exemplos de brindes:



Refeições

O colaborador poderá aceitar o pagamento de refeições se estas forem de natureza ética, não excederem o valor individual de R\$ 150,00 e forem em frequência razoável. O oferecimento por parte do colaborador deverá respeitar as políticas internas.

Eventos, viagens e entretenimento

Convites para eventos ou viagens ocasionais podem ser ofertados e/ou aceitos pelo colaborador se estes tiverem conexão clara com o negócio e não forem de valor superior a R\$ 500,00, e não devem exceder a frequência de 2 vezes por ano do mesmo fornecedor ou parceiro. Os convites não podem ser estendidos a cônjuges, familiares ou qualquer outro tipo de acompanhante, sem que tenham envolvimento direto com o propósito da viagem.

1. “Um fornecedor oferece ingressos para um evento esportivo a um colaborador da empresa. O colaborador deve recusar o presente, agradecendo o gesto, mas explicando educadamente que esse tipo de entretenimento não está diretamente relacionado ao negócio, e a política da empresa proíbe a aceitação de presentes que possam influenciar suas decisões comerciais”.

2. “Um parceiro comercial convida um colaborador para uma visita a uma fábrica para conhecer os processos de produção e discutir oportunidades de melhoria na parceria. O colaborador verifica que a visita está alinhada com os interesses da empresa e que não ultrapassa a frequência máxima permitida (2 vezes por ano do mesmo fornecedor ou parceiro). Nesse caso, o colaborador pode aceitar o convite”.

Pagamentos ou comissões

É vedado o recebimento, pelo colaborador, de comissões ou pagamentos não declarados à Companhia que tenham origem em informações confidenciais ou oportunidades de negócio que estejam disponíveis devido ao seu cargo na Companhia.

Agentes públicos

Não pode ser oferecido qualquer presente ou pagamento a entidades governamentais, órgãos públicos ou membros do governo, diretamente ou indiretamente, com o objetivo claro ou aparente de obter benefícios, vantagens, acordos ou ações favoráveis de tais organismos.

A oferta ou recebimento de brindes, presentes, refeições ou entretenimento para funcionários ou autoridades públicas deverá ser previamente formalizada à Área de Riscos e Compliance e aprovadas conforme definição em procedimento interno, observando-se as leis anticorrupção e as normas específicas da entidade governamental sobre o assunto.

Doações, contribuições e patrocínios

Doações e patrocínios só podem ser realizados se estiverem em concordância com as leis aplicáveis e as normas internas da Companhia, serem transparentes e não causarem aparência de improbidade ou má-fé. Doações e patrocínios não podem ser concretizados em espécie. Doações deverão ter justificativa adequada quanto à sua razão e ao seu destino. Patrocínios deverão ser lastreados em documentos e adequados à contrapartida oferecida.

Exceções

Exceções sobre brindes, presentes, refeições e entretenimento devem ser comunicadas à Área de Riscos e Compliance e aprovadas conforme definição em procedimento interno.

A Política de Transação com Partes Relacionadas e Conflitos de Interesse da Companhia deverá ser observada pelos colaboradores e pela Companhia.

Solicitação de brindes, doações e patrocínios

Salvo autorização por escrito da Diretoria, o colaborador não poderá solicitar brindes, doações ou patrocínios a empresas ou a instituições.

“Um colaborador está organizando um evento interno para promover a integração entre os colegas de trabalho e deseja solicitar patrocínios de empresas locais para fornecer brindes ou refeições. Antes de contatar qualquer empresa, o colaborador deve obter a autorização por escrito da Diretoria para garantir que a solicitação não criará conflitos de interesse.”



CAPÍTULO V

Participação do Comitê de Auditoria

O Comitê de Auditoria é o órgão responsável por assegurar a aplicabilidade e a aderência do Código de Conduta, assim como do Estatuto Social e das demais políticas e regimentos internos da Companhia. São atribuições do Comitê de Auditoria, dentre outras descritas em seu respectivo regimento interno:

- Promover o comportamento ético e a manutenção do padrão de conduta em toda a Companhia;
- Assegurar a implementação e o cumprimento deste Código de Conduta, assim como do Estatuto Social e das demais políticas e regimentos internos da Companhia, e das leis anticorrupção;
- Receber informações de violações deste Código de Conduta, assim como do Estatuto Social e das demais políticas e regimentos internos da Companhia, e das leis anticorrupção que requerem investigação mais apurada;
- Garantir o sigilo sobre as informações recebidas;
- Garantir que as denúncias sejam tratadas com isenção e imparcialidade;
- Realizar os levantamentos necessários para apoiar as decisões sobre as denúncias de violações recebidas;
- Analisar e avaliar as violações recebidas e tomar as decisões cabíveis; e
- Considerando: (i) a natureza e a gravidade da transgressão; (ii) o cargo do transgressor e suas responsabilidades; (iii) o histórico do transgressor e as circunstâncias atenuantes; (iv) os meios utilizados e os fins almejados; (v) os riscos envolvidos; e (vi) as possíveis consequências de uma eventual sanção; propor as sanções cabíveis e, nos casos mais graves (ou seja, aqueles que podem gerar um efeito adverso à Companhia (inclusive reputacional) e/ou a seus acionistas, colaboradores, parceiros, comunidade em que atue local e globalmente), encaminhar ao Conselho de Administração ou a Assembleia Geral para a tomada de decisão, conforme o caso, garantindo a aplicabilidade deste Código de Conduta aos próprios administradores.



CAPÍTULO VI

Treinamento e Conformidade

A Companhia acredita que, para que os deveres deste **Código de Conduta** sejam cumpridos, é essencial que todos os colaboradores tenham conhecimento deste Código de Conduta, bem como compreendam as normas sobre as quais ele se funda.

Nesse sentido, é dever da administração da Companhia ser exemplo e promover a disseminação dos princípios, valores e disposições deste Código de Conduta, assim como da legislação e regulamentação aplicáveis, acerca da proteção à informação sigilosa da Companhia e combate à corrupção, e todas as demais normas cujo conhecimento seja relevante para uma atuação ética, sólida e condizente com imagem e a missão da Companhia.

A Diretoria da Companhia deverá garantir que sejam promovidos **treinamentos periódicos**, pelo menos 1 (uma) vez ao ano, para disseminar e manter os colaboradores atualizados acerca do teor deste Código de Conduta, do Estatuto Social e das demais políticas e regimentos internos da Companhia, bem como da importância de observá-lo, e de fazer com que terceiros que tenham relação com a Companhia o observem, e dar cumprimento às suas disposições.

Todos os colaboradores (independentemente da posição hierárquica), parceiros de negócios, prestadores de serviços, fornecedores e demais terceiros que possuem relação com a Companhia devem reafirmar sua conformidade com este Código de Conduta, mediante assinatura do Termo de Compromisso, anexo a este Código de Conduta.

No caso de um colaborador, parceiro de negócios, prestador de serviços, fornecedor ou terceiro que possui relação com a Companhia se recusar a assinar o Termo de Compromisso, seu líder (no caso do colaborador) ou responsável pelo colaborador ou pela contratação com o parceiro de negócios, prestador de serviços, fornecedor ou terceiro que possui relação com a Companhia, conforme for o caso, prontamente informará o fato ao Comitê de Auditoria.



CAPÍTULO VII

Violação do Código de Conduta e Canal de Denúncias

É responsabilidade de cada colaborador o conhecimento das diretrizes e orientações expressas neste Código de Conduta. Qualquer violação a essas diretrizes e orientações resultará em medidas disciplinares apropriadas. Conforme Capítulo V acima, eventual violação será analisada pelo Comitê de Auditoria, que, com base no caso concreto, poderá submetê-lo ao Conselho de Administração ou a Assembleia Geral de Acionistas, conforme aplicável. Dentre as medidas disciplinares aplicáveis estão: (i) orientação verbal; (ii) advertência escrita; (iii) suspensão com ou sem perda de remuneração; ou (iv) dispensa com ou sem justa causa.

No caso dos prestadores de serviços, fornecedores, parceiros de negócios ou outros terceiros que tenham relação com a Companhia, o desrespeito ao Código de Conduta poderá resultar em suspensão imediata do respectivo contrato e, conforme o caso, em medidas legais cabíveis.

Todos os colaboradores da Companhia devem se comprometer a aplicar e zelar pelas diretrizes dispostas neste Código de Conduta, do Estatuto Social e demais políticas e regimentos internos da Companhia. Em hipótese de descumprimento das diretrizes desse Código de Conduta, do Estatuto Social e/ou das demais políticas e regimentos internos da Companhia, os colaboradores devem reportar via canal de denúncia e/ou ao respectivo líder imediato, a fim de que a situação possa ser analisada pelo Comitê de Auditoria, conforme Capítulo V.

O **Canal de Denúncia** garante a confidencialidade e sigilo das denúncias, e possibilita o recebimento de denúncias internas e externas. Pode ser acessado pelos seguintes canais:

Site: contatoseguro.com.br/canal3tentos

Telefone: 0800 602 6903

Ao denunciante será garantido o devido anonimato. Toda informação referente às possíveis violações éticas ou atividades ilegais será recebida e tratada confidencialmente, não se admitindo retaliação de qualquer natureza.

Nenhum denunciante de boa-fé sofrerá quaisquer consequências ou sanções, diretas ou indiretas, por exercer seu dever de informar situações irregulares ou ilícitas que detectar.

A omissão diante de possíveis violações, porque compromete a integridade e a lealdade das relações para com a Companhia, será igualmente considerada conduta antiética e implicará nas mesmas sanções aplicáveis às demais violações.



CAPÍTULO VIII

Disposições Gerais

Qualquer dúvida, sugestão, reclamação ou crítica relacionadas a este Código de Conduta deve ser encaminhada para o Comitê de Auditoria, por escrito, para o endereço eletrônico a ser disponibilizado pela Companhia.

Este Código de Conduta foi aprovado na Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em **19/02/2021**, conforme aditado nas Reuniões do Conselho de Administração da Companhia realizadas em **25/03/2021** e em **22/06/2023**, e terá vigência a partir da data prevista nas respectivas deliberações e por tempo indeterminado.

Este Código de Conduta somente poderá ser alterado por deliberação em reunião do Conselho de Administração.

A N E X O I

Termo de Compromisso

Declaro que recebi, li e compreendi o Código de Conduta e Ética da Três Tentos Agroindustrial S/A e concordo com os valores, princípios e orientações nele contidos, assumindo o compromisso de cumpri los nas minhas atividades profissionais [ou] [na relação contratual que mantenho com a companhia].

Nome Completo: _____

CPF: _____
[ou]

CNPJ: _____

Data: _____

Assinatura: _____





[in](#) [@](#) [f](#) / 3tentos

3 T E N T O S . C O M . B R